

bela das entidades autorizadas a expedir telegramas officiais nacionais, publicada no *Diário do Governo* n.º 121, 2.ª série, de 25 de Maio de 1932, se faça a seguinte alteração:

**Direcção Geral do Ensino Primário**

Adjuntos do director geral — A todos os funcionários e a particulares (a).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 13 de Maio de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Decreto n.º 27:708**

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1937 as seguintes verbas:

**CAPÍTULO 3.º**

**Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes**

**Instrução universitária**

**Universidade de Coimbra**

**Reitoria — Secretaria e tesouraria**

*Despesas com o pessoal:*

Do artigo 45.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 10.000\$00

Para o artigo 46.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo . . . 10.000\$00

**CAPÍTULO 5.º**

**Direcção Geral do Ensino Técnico**

**Instrução agrícola**

**Ensino elementar**

**Escola Prática de Agricultura de Queluz**

*Despesas com o pessoal:*

Do artigo 775.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 12.162\$00

Para o artigo 776.º — Remunerações acidentais:

1) Regências eventuais . . . 12.162\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

**Decreto n.º 27:709**

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 112.000\$, destinado à comemoração do centenário da Academia Politécnica e da Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Art. 2.º A importância deste crédito é adicionada e inscrita nas dotações do capítulo 3.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1937 nos termos seguintes:

**Universidade do Porto**

**Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica**

*Diversos encargos:*

Artigo 308.º — Encargos administrativos:

2) Despesas a fazer com a comemoração do centenário da Academia Politécnica e Escola Médico-Cirúrgica do Porto . . . 112.000\$00

Art. 3.º É anulada a quantia de 112.000\$ na alínea c) do n.º 1) do artigo 819.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.